



EDITAL DE LICITAÇÃO

<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017 TIPO “MENOR PREÇO POR ITEM” REGISTRO DE PREÇOS</p>
--

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E TONER PARA ATENDER A NECESSIDADE DOS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CASTANHEIRA/2017



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017
TIPO "MENOR PREÇO POR ITEM"**

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, através de seu pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 029/2017, de 02/01/2017, torna público, para conhecimento de quem possa se interessar, que fará realizar licitação, devidamente autorizada, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **registro de preços para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, Armários e Toner para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira - MT**, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os **02 (dois)** envelopes contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação, serão recebidos e abertos em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até as **08:00** horas do dia **16/05/2017**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, onde será procedido o certame.

1.2. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados junto ao Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT ou pelo **telefone (66) 3581-1521, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas**. A Administração Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

- a) Esclarecimento de dúvidas na sala do Departamento de Licitação, desta Prefeitura, até 02 (dois dias) antes da abertura da licitação.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMÁRIOS E TONER PARA ATENDER OS DIVERSOS SETORES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

3. DA ABERTURA

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 16/05/2017
HORA: 08:00 Horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Castanheira - MT
Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro – Castanheira - MT
CEP: 78.345-000

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

4.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2. A participação nesta licitação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

4.3. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

4.3.1. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Castanheira - MT;

4.3.2. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4. Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio; e,

4.3.5. Empresa que mantenha servidor público da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, como gerente, administrador, acionista, sócio solidário ou cotista, ou ainda, que receba, a qualquer título, parcela de seu patrimônio ou de suas rendas.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.

6.2. No local, dia e hora indicados no item 1. deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao Pregoeiro ou a equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em **02 (dois)** envelopes fechados, distintos e numerados de **01** e **02** na forma dos sub-itens abaixo:

6.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2. o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, **em separado de qualquer dos envelopes**, a Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a declaração de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) assinada pelo proprietário da empresa ou pelo Contador (**neste último caso, deverá apresentar o número do registro no CRC**).

6.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilidade exigida no subitem **6.2.1** deste Edital implicará no não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilidade e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

Os interessados em participar da presente Pregão deverão apresentar a **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em envelopes fechados e indevassáveis, identificados, respectivamente, como de n.º **01** e **02**, endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2017
DATA DE ABERTURA: 16/05/2017
HORÁRIO: 08:00 HORAS

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL P/REGISTRO DE PREÇOS N.º 30/2017
DATA DE ABERTURA: 16/05/2017
HORÁRIO: 08:00 HORAS

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, ou ainda pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

6.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (**Língua Portuguesa**).

6.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.6. A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Castanheira - MT, poderá ser efetuada, em horário de expediente, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, de segunda a sexta feira, no horário das **07:00** às **11:00** horas.

6.7. O **CNPJ/MF** a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

6.8. Não será aceitos documentos apresentados por meio de **fac-símile**, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 01
PROPOSTA DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

7.1. A proposta da licitante deverá ser feita em papel timbrado da empresa, em uma única via datilografada/digitada, sem rasuras, na qual deverão constar as seguintes especificações:

7.1.1. Nome, endereço, **CNPJ/MF** e inscrição estadual;

7.1.2. Número do processo e do Pregão;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição da marca, em conformidade com as especificações constantes deste edital;

7.1.4. Ser apresentada de acordo com formulário modelo fornecido pela Administração Municipal de Castanheira - MT, **ANEXO II** deste edital, em formulário próprio, assinado por quem de direito, em **01 (uma)** via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, bem como a somatória, expresso em **R\$ (reais)**, com **02 (dois)** dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

7.1.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados da abertura da licitação.

7.2. Os preços cotados deverão estar incluídos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, inclusive o frete, carga e descarga no local que a Administração Municipal de Castanheira - MT designar e outros;

7.3. A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

7.4. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.5. Não será permitida cotação inferior às quantidades previstas no Edital.

7.6. O percentual de desconto proposto, levado em consideração para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de, durante o julgamento das propostas, pleitearem qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados em seus originais, ou por fotocópia previamente autenticada em cartório ou por servidor do município. O documento retirado via Internet, deverão ser apresentados, preferencialmente, no original:

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, (**Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**);

8.1.4. Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.1.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela Administração Pública Municipal da sede do licitante;

8.1.6. Certidão Negativa de Débitos Previdenciários - **INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social**);

8.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;

8.1.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando situação regular;

8.1.9. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (**ICMS/IPVA**) para fins de participação em licitação pública;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

8.1.10. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes;

8.1.11. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do ANEXO IV deste edital;

8.1.12. Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo VI deste edital; e,

8.1.13. Declaração da licitante, em papel timbrado da empresa, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:

9.1.1. O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Os envelopes de n.º **01 – Proposta** e n.º **02 – Habilitação** devidamente identificados e lacrados; e,

9.1.3. A Declaração de Comprometimento de Habilitação.

9.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tais como previsto no item **9.1.1**, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10. DO JULGAMENTO

10.1. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (**Classificação das propostas e Habilitação**) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **menor preço por item** do objeto deste Edital.

10.2. A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

10.3. Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.4. Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.

10.5. A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**Documentos de Habilitação**" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.6. Etapa de Classificação de Preços:

10.6.1. Serão abertos os envelopes "**Proposta de Preços**" de todas as licitantes.

10.6.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.6.3. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.6.4. O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.6.4.1. O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem **10.6.4**, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por **1,10 (um vírgula dez)**, desprezando-se a terceira casa decimal.

10.6.5. Quando não houver, pelo menos, **03 (três)** propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo **03 (três)**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6.6. Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.6.7. o Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (**para os lances verbais**), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.6.8. Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

10.6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.6.10. Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.6.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.6.12. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.6.13. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão, nos termos do artigo 45 da Lei 8666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

10.6.14. Nas situações previstas nos subitens **10.6.9** e **10.6.12**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.6.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.

10.6.16. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.6.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.7. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

10.8. Efetuados os procedimentos previstos no item **10.6.** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "**Documentos de Habilitação**" desta licitante.

10.9. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.10. Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.11. Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

10.12. Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.13. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por **20 (vinte)** dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.14. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Assessoria Jurídica Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

10.15. No ato da entrega dos volumes deverão trazer escrito na parte exterior o número da Nota Fiscal a que se refere.

10.16. No campo Observação da Nota fiscal deverá conter o número da nossa NAD (Nota de Autorização de Despesas), a qual a Nota Fiscal se refere e a destinação dos materiais, que será fornecida pelo Departamento de Compras Municipal da Prefeitura de Castanheira - MT.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três)** dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Administração Municipal e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

12.2. O prazo de início do fornecimento será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD. A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo não superior a **10 (dez)** dias a contar da data de recebimento da NAD.

12.3. A Administração Municipal convocará formalmente a licitante vencedora para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

12.4. O prazo estipulado no subitem **12.2** poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.5. O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

13.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **7.1.1.**, subitem **7.1.** deste edital.

13.2. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com seguros, fretes, cargas, descargas e outras.

13.3. O pagamento deverá ser efetuado entre os dias 20 e 30 de cada mês, conforme entrega dos produtos, sendo aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das Notas Fiscais.

13.4. Não haverá pagamento antecipado, em hipótese alguma.

13.5. O pagamento estará condicionado ao fornecimento do objeto, de acordo com as requisições emitidas pela administração.

13.6. Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 60 (sessenta) dias.

14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1. As despesas decorrentes com a aquisição do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

504 04.122.0002.3390.30 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;

513 17.512.0004.3390.30 – 2006 – Manutenção dos Serviços de Água;

537 04.122.0006.3390.30 – 2008 - Serviços Administrativos;

272 08.244.0023.3390.30 – 2049 – Serviços de Assistência Social;

321 26.782.0027.3390.30 – 2052 – Manutenção dos Serviços de Estrada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

587 12.361.0013.3390.30 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
685 10.302.0020.3390.30 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
562 20.606.0011.3390.30 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;
722 15.452.0026.3390.30 – 2051 – Conservação Serviços Urbanos;
342 27.812.0028.3390.30 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;

15. DO FORNECIMENTO

15.1. A entrega dos materiais deverá ser feita nos locais e horários indicados pelo Departamento de Compras da Prefeitura deste Município, em dias úteis.

15.2. O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo conforme a necessidade e solicitação formal do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Castanheira, no prazo não superior a **24 (vinte e quatro) horas**, mediante a emissão da Nota de Autorização de Despesas – NAD.

15.3. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material com fornecimento que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

15.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais fornecidos.

15.5. As entregas dos produtos serão de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, conforme solicitação. As Notas Fiscais e a entrega dos produtos deverão ser feitas separadamente de acordo com cada NAD emitida. O não cumprimento desta solicitação implicará em devolução das Notas Fiscais, materiais ou instrumentos, responsabilizando-se o emitente por impostos, fretes ou qualquer outra taxa, incidente sobre a irregularidade.

16. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATADA**:

16.1.1. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas pela legislação;

16.1.2. Executar fielmente o objeto da Ata de Registro de Preços, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

16.1.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução da Ata de Registro de Preços. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere à CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento;

16.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

16.1.5. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços;

16.1.6. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e,

16.1.7. Apresentar planilha de preços conforme as propostas apresentadas na reunião do Pregão, computando os novos valores para a elaboração da Ata de Registro de Preços de fornecimento dos materiais.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º **8.666/93** e **10.520/2002**, são obrigações da **CONTRATANTE**:

16.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;

16.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

16.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

16.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Nos termos do art. **86**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, fica estipulado o percentual de **0,5%** (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (dez por cento) do valor empenhado.

17.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. **87**, da Lei Federal n.º **8.666/93**:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de **10% (dez por cento)** do valor da Ata de Registro de Preços;

17.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2** (dois) anos; e,

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

17.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco)** dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

17.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do **Art. 41**, da Lei Federal n.º **8.666/93**, no Departamento de Licitações da Administração Pública Municipal de Castanheira - MT, situado na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone **(66) 3581-1521**.

18.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Prefeitura Municipal de Castanheira - MT convocará formalmente os licitantes vencedores para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

19.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial (AMM).

19.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na **Lei 8.666/93, 10.520/02** e demais disposições vigentes.

19.4. No caso de descumprimento (não assinatura da Ata de Registro de Preços), a Prefeitura Municipal de Castanheira - MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

19.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item **20.6** e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Castanheira - MT, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.6. A Prefeitura Municipal de Castanheira, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. **49**, da Lei Federal n.º **8.666/93**.

20.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.8. Para fins judiciais é competente o Foro da Comarca de Juina, Estado de Mato Grosso, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

20.11. Fazem partes integrantes deste edital:

- 20.11.1. ANEXO I - PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA;
- 20.11.2. ANEXO II - PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- 20.11.3. ANEXO III - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 20.11.4. ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 20.11.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP;
- 20.11.6. ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO;
- 20.11.7. ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR;
- 20.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL; E,
- 20.11.9. ANEXO IX - PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR).
- 20.12.10. ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Castanheira - MT, 05 de maio de 2017.

Wilson Vieira
Pregoeiro Designado
Poder Executivo – Castanheira - MT

O presente Edital do Pregão Presencial n.º 30/2017, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

MARCIA GARDIM
Assessora Jurídica da Prefeita
OAB/MT n.º 19.479-O
Portaria n.º 010/2017



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

PREÇO MÁXIMO ORÇADO POR ESTIMATIVA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E TONER:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA PARA REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL	TILIBRA	UNID.	5	R\$ 42,60	R\$ 213,00
2	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29	BACCHI	CX.	50	R\$ 3,48	R\$ 174,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	JAPAN	UNID.	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 SEM TINTA	JAPAN	UNID.	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UNID.	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
6	APONTADOR SIMPLES	CIS	UNID.	110	R\$0,74	R\$ 81,40
7	ARQUIVO MORTO PAPELÃO COMPACTO	FRAMA	UNID.	1600	R\$ 5,28	R\$8. 448,00
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	POLICART	UNID.	430	R\$ 8,24	R\$ 3.543,20
9	BALÕES	SÃO ROQUE	PCT.	30	R\$ 10,80	R\$ 324,00
10	BARBANTE 4X4 CRU	SÃO JOÃO	UNID.	100	R\$21,88	R\$ 2.188,00
11	BARBANTE 4X6 CRU	SÃO JOÃO	UNID.	100	R\$ 28,30	R\$ 2.830,00
12	BARBANTE N 04 COLORIDO 1068MT	FIAL	UNID.	100	R\$ 29,93	R\$ 2.993,00
13	BARBANTE N 6 COLORIDO 690 MTS	FIAL	UNID.	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
14	BARBANTE N 8 COLORIDO 534 MTS	FIAL	UNID.	45	R\$ 29,93	R\$ 1.346,85
15	BASTÃO COLA QUENTE FINA	NYBC	UNID.	1000	R\$ 1,89	R\$ 1.890,00
16	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	NYBC	UNID.	800	R\$ 3,40	R\$ 2.720,00
17	BLOCO COPIA DE CHEQUE	TILIBRA	UNID.	10	R\$ 5,33	R\$ 53,30
18	BLOCO DE RECIBO	TILIBRA	UNID.	24	R\$ 3,03	R\$ 72,72
19	BOBINA DE PAPEL PARDO			15	R\$ 140,58	R\$ 2.108,70
20	BOBINA P/ CALCULADORA 57X60	ALSOMA	UNID.	100	R\$ 3,03	R\$ 303,00
21	BOLA DE FUTSAL GS 500 TYGER	GRAM. SPORT	UNID.	15	R\$ 141,25	R\$ 2.118,75
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TIGER	GRAM. SPORT	UNID.	15	R\$ 139,00	R\$ 2.085,00
23	BOLA DE PING PONG	KROLON	UNID.	100	R\$ 8,80	R\$ 264,00
24	BOLA DE VOLEI QUADRA MICRO FIBRA	GRAM. SPORT	UNID.	20	R\$ 82,38	R\$ 1.647,60
25	BOLSAS TIPO CARTEIRO (PARA SECRET.DE SAÚDE)	IMPORTADA	UNID.	30	R\$ 46,39	R\$ 1.391,70
26	BORRACHA ESCOLAR Nº 60	RED BOR	UNID.	1000	R\$ 0,46	R\$ 460,00
27	CADERNO BROCHURA CAPA FINA 48 FOLHAS	MAXIMA	UNID.	750	R\$ 2,25	R\$ 1.687,50
28	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA	MAXIMA	UNID.	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
29	CADERNO ESPIRAL 48 FLS CAPA FINA	PANAMERICA.	UNID.	750	R\$ 1,90	R\$ 1.425,00
30	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96	NORMA	UNID.	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	FLS				R\$ 5,60	R\$ 1.120,00
31	CADERNO UNIV 01 MATERIA 96 FLS	MAXIMA	UNID.	120	R\$ 9,37	R\$ 1.124,00
32	CADERNO UNIV CD 10 MATÉRIAS 200 FLS	MAXIMA	UNID.	40	R\$ 13,78	R\$ 551,20
33	CALCULADORA (PEQUENA)	PROCALC	UNID.	50	R\$ 36,21	R\$ 1.810,50
34	CALCULADORA (MÉDIA)	PROCALC	UNID.	50	R\$ 59,72	R\$ 2.986,00
35	CANETA 07 (BICO FINO)	BIC	UNID.	850	R\$ 1,29	R\$ 1.096,50
36	CANETA ESFEROGRÁFICA (PONTA MÉDIA)	BIC	UNID.	2250	R\$ 1,18	R\$ 2.655,00
37	CANETA HIDROCOR 12 CORES MIRIM	COMPACTOR	UNID.	50	R\$ 14,84	R\$ 742,00
38	CANETA PARA RETROPROJETOR	PILOTO	UNID.	25	R\$ 6,08	R\$ 152,00
39	CANETA PARA TECIDO	ACRILEX	UNID.	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
40	CAPA ENCARDENACAO A4 CAPA	MAR3ES	UNID.	500	R\$ 0,68	R\$ 340,00
41	CAPA ENCARDENACAO A4 CONTRA CAPA	MARES	UNID.	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
42	CARTOLINA	GB	UNID.	800	R\$ 1,05	R\$ 840,00
43	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO			20	R\$ 140,85	R\$ 7.042,50
44	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO			20	R\$ 136,91	R\$ 6.845,50
45	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL	COMPATIVEL	UNID.	135	R\$ 75,00	R\$ 10.125,00
46	CARTUCHO DE TONER 505A	COMPATIVEL	UNID.	15	R\$ 97,99	R\$ 1.469,85
47	CARTUCHO DE TONER 53 A	COMPATIVEL	UNID.	5	R\$ 81,41	R\$ 407,05
48	CARTUCHO DE TONER 80 A			5	R\$ 81,41	R\$ 407,05
49	CARTUCHO DE TONER 83 A	COMPATIVEL	UNID.	125	R\$ 75,00	R\$ 9.375,00
50	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG P/SCX4600			5	R\$ 120,00	R\$ 600,00
51	CARTUCHO DE TONERS SAMSUNG P/ M2020			5	R\$ 180,00	R\$ 900,00
52	CARTUCHO T N 1000			5	R\$ 90,43	R\$ 452,15
53	CLIPES 0	IARA	CX.	100	R\$ 3,41	R\$ 341,00
54	CLIPES 2/0	ACC	CX.	220	R\$ 3,49	R\$ 767,80
55	CLIPES 3/0	ACC	CX.	110	R\$ 4,45	R\$ 489,50
56	CLIPES 4/0	ACC	CX.	160	R\$ 3,62	R\$ 579,20
57	CLIPES 8/0	ACC	CX.	140	R\$ 6,90	R\$ 966,00
58	COLA 1000 GRS 01 LITRO	KOALA	UNID.	30	R\$ 16,07	R\$ 482,10
59	COLA 40 GRS	KOALA	UNID.	320	R\$ 2,00	R\$ 640,00
60	COLA 500 GRS	KOALA	UNID.	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
61	COLA 90 GRS			50	R\$ 2,17	R\$ 108,50
62	COLA BASTÃO 08 GRS	BIC	UNID.	240	R\$ 5,48	R\$ 1.315,20
63	COLA EXTRA 1000 GRS	CASCOREZ	UNID.	20	R\$ 42,28	R\$ 845,60
64	COLA EXTRA 500 GRS	CASCOREZ	UNID.	10	R\$ 18,61	R\$ 186,10
65	COLA GLITER 35GRS	ACRILEX	UNID.	300	R\$ 5,02	R\$ 1.506,00
66	COLA PARA TECIDO 37 GRS	ACRILEX	UNID.	150	R\$ 5,65	R\$ 847,50
67	COLA PORCELANA FRIA 1000 GRS	CASCOREZ	UNID.	40	R\$ 42,00	R\$ 1.680,00
68	CORRETIVO LIQUIDO BIC	BIC	UNID.	70	R\$ 5,00	R\$ 350,00
69	DILUENTE P/ TINTA DE PINTURA EM TECIDO 60ML	ACRILEX	UNID.	50	R\$ 9,45	R\$ 472,50
70	ELASTICO Nº 12	SÃO JOSÉ	MT.	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

71	ELASTICO P/ DINHEIRO	RED BOR	PCT	40	R\$ 4,32	R\$ 172,80
72	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	P. SERVIÇOS	UNID.	900	R\$ 6,20	R\$ 5.580,00
73	ENTRETELA	EDUVAL	MT.	100	R\$ 7,05	R\$ 705,00
74	ENVELOPE 24 X 34 SACO OURO	ROMITEC	UNID.	3800	R\$ 0,50	R\$ 1.900,00
75	ENVELOPE 28X20 SACO OURO	ROMITEC	UNID.	1300	R\$ 0,45	R\$ 1.710,00
76	ENVELOPE 31X41 SACO BRANCO	OK!	UNID.	100	R\$ 0,70	R\$ 70,00
77	ENVELOPE PARA CARTA	SCRITY	UNID.	500	R\$ 0,16	R\$ 80,00
78	ENVELOPE PARA CARTA OFICIO	SCRITY	UNID.	300	R\$ 0,29	R\$ 87,00
79	ESPIRAL 09 MM P/ 50 FLS	MARES	UNID.	300	R\$ 0,37	R\$ 111,00
80	ESPIRAL 14 MM P/ 85 FLS	MARES	UNID.	300	R\$ 0,76	R\$ 228,00
81	ESPIRAL 20MM P/ 120 FLS	MARES	UNID.	300	R\$ 0,57	R\$ 171,00
82	ESPIRAL 23MM P/140 FLS	MARES	UNID.	300	R\$ 1,50	R\$ 450,00
83	ESPIRAL 33MM P/250 FLS	MARES	UNID.	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
84	ESPIRAL 40MM P/350 FLS	MARES	UNID.	300	R\$1,46	R\$ 438,00
85	ESPIRAL 50MM P/ 450 FLS	MARES	UNID.	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
86	ESTILETE ESTREITO	CIS	UNID.	95	R\$ 2,35	R\$ 223,25
87	ESTILETE LARGO	CIS	UNID.	70	R\$ 4,99	R\$ 349,30
88	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	PIMAÇO	UNID.	100	R\$ 1,46	R\$ 146,00
89	EVA FINA	MILLIU	UNID.	1650	R\$ 5,00	R\$ 8.250,00
90	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO (ESPATULA)	JAPAN	UNID.	50	R\$ 3,42	R\$ 171,00
91	FANTOCHES	JOTTPLAY	UNID.	24	R\$ 48,57	R\$ 1.165,68
92	FITA ADESIVA ESTREITA 12X40 (DUREX)	ADELBRAS	UNID.	20	R\$ 3,09	R\$ 61,80
93	FITA ADESIVA LARGA PARA EMBALAGEM	ADELBRAS	UNID.	610	R\$ 4,00	R\$ 2.440,00
94	FITA CREPE 18 X 10	ADELBRAS	UNID.	50	R\$ 2,70	R\$ 135,00
95	FITA DE CETIM		MT.	700	R\$ 2,53	R\$ 1.771,00
96	FITA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UNID.	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
97	FITA PARA IMPRESSORA FX2190	IMPORTADA	UNID.	10	R\$ 28,38	283,80
98	FOTOCOPIAS	P. SERVIÇOS	UNID.	31000	R\$ 0,44	R\$ 13.640,00
99	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ANTI ALERGICO	DELTA	CX	90	R\$ 6,27	R\$ 564,30
100	GIZ DE CERA COM 12 CORES	KOALA	CX	400	R\$ 2,73	R\$ 1.092,00
101	GIZ PARA COSTURA	GIZ ÁGUIA	UNID.	60	R\$ 8,58	R\$ 514,80
102	GLITER (TUBO)	APLICAR GR	UNID.	350	R\$ 1,78	R\$ 623,00
103	GRAFITE 0,5 C/12	GOLLER	UNID.	50	R\$ 1,16	R\$ 58,00
104	GRAFITE 0.7 C/12	GOLLER	UNID.	50	R\$ 1,61	R\$ 80,50
105	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	DESART	UNID.	22	R\$ 83,00	R\$ 1.826,00
106	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 368	SERTIC	UNID.	3	R\$ 107,40	R\$ 322,20
107	GRAMPEADOR PQ. 5535 25 FLS 26/6	GENMES	UNID.	62	R\$ 23,40	R\$1.450,80
108	GRAMPO 26/6 COM 5000	IARA	UNID.	75	R\$ 8,80	R\$ 660,00
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	GRAMARCA	CX	20	R\$ 12,94	R\$ 258,80
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1000	ACC	CX	20	R\$ 13,57	R\$ 271,40
111	GRAMPO ROMEU E JULIETA FERRO C/50	IARA	CX.	25	R\$ 27,72	R\$ 693,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

112	GRAMPO ROMEU JULIETA PLASTICO C/50	DELLO	PCT.	35	R\$ 12,58	R\$ 440,30
113	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE	TOKE E CRIE	UNID.	350	R\$ 3,55	R\$ 1.242,50
114	JOGO DE DOMINÓ PLASTICO	XALINGO	UNID.	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
115	JOGO DE XADREX	XALINGO	UNID.	15	R\$ 72,75	R\$1.091,25
116	JOGOS PARA CRIANÇA MONTAR	PAIS E FILHOS	UNID.	50	R\$ 36,58	R\$ 1.646,10
117	LÃ 040G FAMILIA (NOVELO)	PINGOIN	UNID.	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
118	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	LABRA	UNID.	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
119	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES	LABRA	CX	50	R\$ 12,88	R\$ 644,00
120	LAPIS DE COR GRANDE COM 36 CORES	LABRA	CX	50	R\$ 23,50	R\$ 1.175,00
121	LÁPIS PRETO ESCOLAR	LYKE	UNID.	2100	R\$ 0,60	R\$ 1.260,00
122	LAPISEIRA 0,5	MERCUR	UNID.	30	R\$ 6,90	R\$ 207,00
123	LAPISEIRA 0,7	MERCUR	UNID.	30	R\$ 7,93	R\$ 237,90
124	LASTEX	REAL	UNID.	30	R\$ 3,05	R\$ 91,50
125	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO (SPLAY)	RADEX	UNID.	30	R\$ 16,91	R\$ 507,30
126	LINHA CLEA 100 METROS 125	CILCULO	UNID.	400	R\$ 8,83	R\$ 3.532,00
127	LINHA COSTURA (RETROS)	MAGNA	UNID.	250	R\$ 1,45	R\$ 362,50
128	LINHA COSTURA RETA (CONE)	SETA	UNID.	50	R\$ 7,66	R\$ 383,00
129	LINHA CROCHE ANNE	CIRCULO	UNID.	200	R\$ 22,89	R\$ 4.578,00
130	LINHA MEADA P/ BORDAR/ CROCHE/ PONT. RUSSO	ANE	UNID.	800	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
131	LINHA PARA OVERLOK (CONE)	KRON	UNID.	150	R\$ 9,91	R\$ 1.486,50
132	LIVRO ATA 50 FLS	TILIBRA	UNID.	58	R\$ 13,14	R\$ 762,12
133	LIVRO PONTO GRANDE 100 FLS	TAMOIO	UNID.	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
134	LIVRO PONTO PEQUENO 160 FLS	TILIBRA	UNID.	40	R\$ 31,11	R\$ 1.244,40
135	LIVRO REGISTRO DE FARMACIA	DIGICOR	UNID.	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
136	MARCA TEXTO BRIT LINER	BIC	UNID.	270	R\$ 10,00	R\$ 2.700,00
137	MASSA DE MODELAR 06 CORES	KOALA	UNID.	450	R\$ 2,73	R\$ 1.228,50
138	MASSA PARA BISCUIT 01 KG COR NATURAL	POLYCOL	UNID.	190	R\$ 27,45	R\$ 5.215,50
139	MOLHA DEDO C/GLICERINA 12G	NEW MAGIC	UNID.	25	R\$ 3,50	R\$ 87,50
140	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	MAXIMA	UNID.	4500	R\$ 0,18	R\$ 810,00
141	PAPEL BOBINA HD 60CM EMBRULHO	ADMA	UNID.	5	R\$ 150,00	R\$ 750,00
142	PAPEL BOBINA P/ PRESENTE 60CM	S. JOÃO EMB	UNID.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
143	PAPEL CARBONO AZUL 4000	H. CARBEX	UNID.	350	R\$ 0,51	R\$ 178,50
144	PAPEL CARBONO FILME AZUL	H. CARBEX	UNID.	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00
145	PAPEL CARBONO PARA COSTURA	FRANKILIN	UNID.	350	R\$ 2,72	R\$ 952,00
146	PAPEL CARTÃO	VMP	UNID.	700	R\$ 1,16	R\$ 812,00
147	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UNID.	450	R\$ 1,80	R\$ 810,00
148	PAPEL COLOR SET	VMP	UNID.	360	R\$ 1,72	R\$ 619,20
149	PAPEL CONTACT ESTAMPA DIVERSAS	VMP	MT.	55	R\$ 12,24	R\$ 673,20
150	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR	VMP	MT.	120	R\$ 4,48	R\$ 537,60



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

151	PAPEL COUCHE 170 GRS	MENNO	UNID.	250	R\$ 1,00	R\$ 250,00
152	PAPEL CREPOM	VMP	UNID.	400	R\$ 1,13	R\$ 452,00
153	PAPEL DOBRADURA	ATUALIZAR	UNID.	360	R\$ 0,52	R\$ 187,20
154	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR	IMPORTADA	UNID.	15	R\$ 0,84	R\$ 12,60
155	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UNID.	300	R\$ 1,20	R\$ 360,00
156	PAPEL MANTEIGA 50X60	VMP	UNID.	150	R\$ 1,08	R\$ 162,00
157	PAPEL MICRO ONDULADO	NILPEL	UNID.	460	R\$ 3,59	R\$ 1.651,40
158	PAPEL PARA CERTIFICADO	ROMITEC	UNID.	900	R\$ 0,65	R\$ 585,00
159	PAPEL SEDA	VMP	UNID.	200	R\$ 0,33	R\$ 66,00
160	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FLS	CHAMEX	PCT.	150	R\$ 8,10	R\$ 1.215,00
161	PAPEL SULFITE OFICIO COM 500 FLS 216X330	CHAMEX	PCT.	7	R\$ 45,00	R\$ 315,00
162	PAPEL SULFITE PACOTE COM 500 FLS 210X297	CHAMEX	PCT.	2500	R\$ 24,71	R\$ 61.775,00
163	PASTA AZ LARGA	FRAMA	UNID.	1150	R\$ 12,37	R\$ 14.225,50
164	PASTA AZ ESTREITA	FRAMA	UNID.	900	R\$ 11,93	R\$ 10.737,00
165	PASTA CLASSIFICADORA	COLOR PRESS	UNID.	60	R\$ 2,66	R\$ 159,60
166	PASTA COM PRENDEDOR PLÁSTICA	POLIBRAS	UNID.	300	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
167	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO (FINA)	NOVA PRINT	UNID.	450	R\$ 2,46	R\$ 1.107,00
168	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE (FINA)	POLIBRAS	UNID.	620	R\$ 4,28	R\$ 2.653,60
169	PASTA POLIONDA 2,0 CM	POLIBRAS	UNID.	65	R\$ 5,91	R\$ 384,15
170	PASTA POLIONDA 3,5 CM	POLIBRAS	UNID.	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
171	PASTA POLIONDA 5,5 CM	POLIBRAS	UNID.	300	R\$ 5,04	R\$ 1.512,00
172	PASTA SUSPENSIVA KRAFT (PAPELÃO)	DELLO	UNID.	1920	R\$ 2,30	R\$ 4.416,00
173	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA	POLICART	UNID.	60	R\$ 4,62	R\$ 277,20
174	PEN DRIVE 16GB			20	R\$ 56,25	R\$ 1.125,00
175	PEN DRIVE 4GB	MAXPRINT	UNID.	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00
176	PEN DRIVE 8GB	MAXPRINT	UNID.	20	R\$ 29,25	R\$ 585,00
177	PERCEVEJO	BAXMANN	CX.	30	R\$ 2,09	R\$ 62,70
178	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	GENMES	UNID.	20	R\$ 70,08	R\$ 1.401,60
179	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	GENMES	UNID.	35	R\$ 36,92	R\$ 1.292,20
180	PINCEL 142 00 (REDONDO)	TIGRE	UNID.	90	R\$ 5,53	R\$ 497,70
181	PINCEL ATÔMICO	BIC	UNID.	240	R\$ 4,03	R\$ 967,20
182	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 REF. 815	TIGRE	UNID.	100	R\$ 4,19	R\$ 419,00
183	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 REF. 815	TIGRE	UNID.	170	R\$ 5,04	R\$ 856,80
184	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 REF. 815	TIGRE	UNID.	170	R\$ 4,43	R\$ 753,10
185	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 REF. 815	TIGRE	UNID.	170	R\$ 3,32	R\$ 564,40
186	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 REF. 815	TIGRE	UNID.	170	R\$ 4,66	R\$ 792,20
187	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 REF. 815	TIGRE	UNID.	70	R\$ 5,30	R\$ 371,00
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	PILOT	UNID.	50	R\$ 13,17	R\$ 658,50



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

189	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	CLASSE	UNID.	25	R\$ 32,96	R\$ 824,00
190	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	UNID.	25	R\$ 28,39	R\$ 709,75
191	PLACA ISOPOR 10 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
192	PLACA ISOPOR 15 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
193	PLACA ISOPOR 20 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100	R\$ 5,37	R\$ 537,00
194	PLACA ISOPOR 25 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
195	PLACA ISOPOR 30 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
196	PORTA LÁPIS/ CLIPIS/ LEMBRETE	ACRIMET	UNID.	35	R\$ 22,00	R\$ 770,00
197	PRANCHETA DURATEX	STALO	UNID.	65	R\$ 5,68	R\$ 369,20
198	QUADRO BRANCO 100X70 MADEIRA	STALO SOUZA	UNID.	5	R\$ 109,99	R\$ 1.099,00
199	QUADRO FELTRO 120X90 MADEIRA	STALO SOUZA	UNID.	3	R\$ 148,85	R\$ 446,55
200	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BC. 500ML	RADEX	UNID.	15	R\$ 90,21	R\$ 1.353,15
201	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO	PILOT	UNID.	50	R\$ 9,68	R\$ 484,00
202	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	GOLLER	UNID.	35	R\$ 6,26	R\$ 219,10
203	REGUA DE MADEIRA 60CM	SOUZA	UNID.	15	R\$ 3,40	R\$ 51,00
204	REGUA PLÁSTICA 30 CM	WALLEU	UNID.	310	R\$ 1,09	R\$ 337,90
205	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	ACRILEX	UNID.	150	R\$ 4,38	R\$ 657,00
206	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	DESART	UNID.	490	R\$ 5,00	R\$ 2.450,00
207	TESOURA USO GERAL	DESART	UNID.	50	R\$ 16,03	R\$ 801,50
208	TINTA FACIAL	GLITER	UNID.	10	R\$ 30,30	R\$ 303,00
209	TINTA GUACHE COM 06	ACRILEX	CX	490	R\$ 5,34	R\$ 2.616,60
210	TINTA P/ IMPRESSORA EPSOM ORIGINAL 70ML		UNID.	16	R\$ 76,46	R\$ 1.223,36
211	TINTA PARA CARIMBO	PILOT	UNID.	40	R\$ 12,50	R\$ 500,00
212	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO FOSCA 37ML	ACRILEX	UNID.	3000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
213	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35ML	ACRILEX	UNID.	50	R\$ 16,00	R\$ 800,00
214	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	MARCAS DIVER	METRO	830	R\$ 2,74	R\$ 2.274,20

VALOR TOTAL R\$ 345.448,08

* Valor com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os materiais, objetos desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL		30/2017	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:		TEL.:	
CIDADE:		UF:	INSCR. MUNIC.:
CNPJ/MF		INSCR. EST.:	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E TONER:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA PARA REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL	TILIBRA	UNID.	5		
2	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29	BACCHI	CX.	50		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	JAPAN	UNID.	15		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 SEM TINTA	JAPAN	UNID.	10		
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UNID.	50		
6	APONTADOR SIMPLES	CIS	UNID.	110		
7	ARQUIVO MORTO PAPELÃO COMPACTO	FRAMA	UNID.	1600		
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	POLICART	UNID.	430		
9	BALÕES	SÃO ROQUE	PCT.	30		
10	BARBANTE 4X4 CRU	SÃO JOÃO	UNID.	100		
11	BARBANTE 4X6 CRU	SÃO JOÃO	UNID.	100		
12	BARBANTE N 04 COLORIDO 1068MT	FIAL	UNID.	100		
13	BARBANTE N 6 COLORIDO 690 MTS	FIAL	UNID.	50		
14	BARBANTE N 8 COLORIDO 534 MTS	FIAL	UNID.	45		
15	BASTÃO COLA QUENTE FINA	NYBC	UNID.	1000		
16	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	NYBC	UNID.	800		
17	BLOCO COPIA DE CHEQUE	TILIBRA	UNID.	10		
18	BLOCO DE RECIBO	TILIBRA	UNID.	24		
19	BOBINA DE PAPEL PARDO			15		
20	BOBINA P/ CALCULADORA 57X60	ALSOMA	UNID.	100		
21	BOLA DE FUTSAL GS 500 TYGER	GRAM. SPORT	UNID.	15		
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TIGER	GRAM. SPORT	UNID.	15		
23	BOLA DE PING PONG	KROLON	UNID.	100		
24	BOLA DE VOLEI QUADRA MICRO FIBRA	GRAM. SPORT	UNID.	20		
25	BOLSAS TIPO CARTEIRO (PARA	IMPORTADA	UNID.	30		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	SECRET.DE SAÚDE)					
26	BORRACHA ESCOLAR Nº 60	RED BOR	UNID.	1000		
27	CADERNO BROCHURA CAPA FINA 48 FOLHAS	MAXIMA	UNID.	750		
28	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA	MAXIMA	UNID.	100		
29	CADERNO ESPIRAL 48 FLS CAPA FINA	PANAMERICA.	UNID.	750		
30	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	NORMA	UNID.	200		
31	CADERNO UNIV 01 MATERIA 96 FLS	MAXIMA	UNID.	120		
32	CADERNO UNIV CD 10 MATÉRIAS 200 FLS	MAXIMA	UNID.	40		
33	CALCULADORA (PEQUENA)	PROCALC	UNID.	50		
34	CALCULADORA (MÉDIA)	PROCALC	UNID.	50		
35	CANETA 07 (BICO FINO)	BIC	UNID.	850		
36	CANETA ESFEROGRÁFICA (PONTA MÉDIA)	BIC	UNID.	2250		
37	CANETA HIDROCOR 12 CORES MIRIM	COMPACTOR	UNID.	50		
38	CANETA PARA RETROPROJETOR	PILOTO	UNID.	25		
39	CANETA PARA TECIDO	ACRILEX	UNID.	60		
40	CAPA ENCARDENACAO A4 CAPA	MAR3ES	UNID.	500		
41	CAPA ENCARDENACAO A4 CONTRA CAPA	MARES	UNID.	500		
42	CARTOLINA	GB	UNID.	800		
43	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO			20		
44	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO			20		
45	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL	COMPATIVEL	UNID.	135		
46	CARTUCHO DE TONER 505A	COMPATIVEL	UNID.	15		
47	CARTUCHO DE TONER 53 A	COMPATIVEL	UNID.	5		
48	CARTUCHO DE TONER 80 A			5		
49	CARTUCHO DE TONER 83 A	COMPATIVEL	UNID.	125		
50	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG P/SCX4600			5		
51	CARTUCHO DE TONERS SAMSUNG P/ M2020			5		
52	CARTUCHO T N 1000			5		
53	CLIPES 0	IARA	CX.	100		
54	CLIPES 2/0	ACC	CX.	220		
55	CLIPES 3/0	ACC	CX.	110		
56	CLIPES 4/0	ACC	CX.	160		
57	CLIPES 8/0	ACC	CX.	140		
58	COLA 1000 GRS 01 LITRO	KOALA	UNID.	30		
59	COLA 40 GRS	KOALA	UNID.	320		
60	COLA 500 GRS	KOALA	UNID.	15		
61	COLA 90 GRS			50		
62	COLA BASTÃO 08 GRS	BIC	UNID.	240		
63	COLA EXTRA 1000 GRS	CASCOREZ	UNID.	20		
64	COLA EXTRA 500 GRS	CASCOREZ	UNID.	10		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

65	COLA GLITER 35GRS	ACRILEX	UNID.	300		
66	COLA PARA TECIDO 37 GRS	ACRILEX	UNID.	150		
67	COLA PORCELANA FRIA 1000 GRS	CASCOREZ	UNID.	40		
68	CORRETIVO LIQUIDO BIC	BIC	UNID.	70		
69	DILUENTE P/ TINTA DE PINTURA EM TECIDO 60ML	ACRILEX	UNID.	50		
70	ELASTICO Nº 12	SÃO JOSÉ	MT.	200		
71	ELASTICO P/ DINHEIRO	RED BOR	PCT	40		
72	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	P. SERVIÇOS	UNID.	900		
73	ENTRETELA	EDUVAL	MT.	100		
74	ENVELOPE 24 X 34 SACO OURO	ROMITEC	UNID.	3800		
75	ENVELOPE 28X20 SACO OURO	ROMITEC	UNID.	1300		
76	ENVELOPE 31X41 SACO BRANCO	OK!	UNID.	100		
77	ENVELOPE PARA CARTA	SCRITY	UNID.	500		
78	ENVELOPE PARA CARTA OFICIO	SCRITY	UNID.	300		
79	ESPIRAL 09 MM P/ 50 FLS	MARES	UNID.	300		
80	ESPIRAL 14 MM P/ 85 FLS	MARES	UNID.	300		
81	ESPIRAL 20MM P/ 120 FLS	MARES	UNID.	300		
82	ESPIRAL 23MM P/140 FLS	MARES	UNID.	300		
83	ESPIRAL 33MM P/250 FLS	MARES	UNID.	300		
84	ESPIRAL 40MM P/350 FLS	MARES	UNID.	300		
85	ESPIRAL 50MM P/ 450 FLS	MARES	UNID.	300		
86	ESTILETE ESTREITO	CIS	UNID.	95		
87	ESTILETE LARGO	CIS	UNID.	70		
88	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	PIMAÇO	UNID.	100		
89	EVA FINA	MILLIU	UNID.	1650		
90	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO (ESPATULA)	JAPAN	UNID.	50		
91	FANTOCHES	JOTTPLAY	UNID.	24		
92	FITA ADESIVA ESTREITA 12X40 (DUREX)	ADELBRAS	UNID.	20		
93	FITA ADESIVA LARGA PARA EMBALAGEM	ADELBRAS	UNID.	610		
94	FITA CREPE 18 X 10	ADELBRAS	UNID.	50		
95	FITA DE CETIM		MT.	700		
96	FITA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UNID.	20		
97	FITA PARA IMPRESSORA FX2190	IMPORTADA	UNID.	10		
98	FOTOCOPIAS	P. SERVIÇOS	UNID.	31000		
99	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ANTI ALERGICO	DELTA	CX	90		
100	GIZ DE CERA COM 12 CORES	KOALA	CX	400		
101	GIZ PARA COSTURA	GIZ ÁGUIA	UNID.	60		
102	GLITER (TUBO)	APLICAR GR	UNID.	350		
103	GRAFITE 0,5 C/12	GOLLER	UNID.	50		
104	GRAFITE 0.7 C/12	GOLLER	UNID.	50		
105	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	DESART	UNID.	22		
106	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 368	SERTIC	UNID.	3		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

107	GRAMPEADOR PQ. 5535 25 FLS 26/6	GENMES	UNID.	62		
108	GRAMPO 26/6 COM 5000	IARA	UNID.	75		
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	GRAMARCA	CX	20		
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1000	ACC	CX	20		
111	GRAMPO ROMEU E JULIETA FERRO C/50	IARA	CX.	25		
112	GRAMPO ROMEU JULIETA PLASTICO C/50	DELLO	PCT.	35		
113	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE	TOKE E CRIE	UNID.	350		
114	JOGO DE DOMINÓ PLASTICO	XALINGO	UNID.	150		
115	JOGO DE XADREX	XALINGO	UNID.	15		
116	JOGOS PARA CRIANÇA MONTAR	PAIS E FILHOS	UNID.	50		
117	LÃ 040G FAMILIA (NOVELO)	PINGOIN	UNID.	100		
118	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	LABRA	UNID.	200		
119	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES	LABRA	CX	50		
120	LAPIS DE COR GRANDE COM 36 CORES	LABRA	CX	50		
121	LÁPIS PRETO ESCOLAR	LYKE	UNID.	2100		
122	LAPISEIRA 0,5	MERCUR	UNID.	30		
123	LAPISEIRA 0,7	MERCUR	UNID.	30		
124	LASTEX	REAL	UNID.	30		
125	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO (SPLAY)	RADEX	UNID.	30		
126	LINHA CLEA 100 METROS 125	CILCULO	UNID.	400		
127	LINHA COSTURA (RETROS)	MAGNA	UNID.	250		
128	LINHA COSTURA RETA (CONE)	SETA	UNID.	50		
129	LINHA CROCHE ANNE	CIRCULO	UNID.	200		
130	LINHA MEADA P/ BORDAR/ CROCHE/ PONT. RUSSO	ANE	UNID.	800		
131	LINHA PARA OVERLOK (CONE)	KRON	UNID.	150		
132	LIVRO ATA 50 FLS	TILIBRA	UNID.	58		
133	LIVRO PONTO GRANDE 100 FLS	TAMOIO	UNID.	20		
134	LIVRO PONTO PEQUENO 160 FLS	TILIBRA	UNID.	40		
135	LIVRO REGISTRO DE FARMACIA	DIGICOR	UNID.	6		
136	MARCA TEXTO BRIT LINER	BIC	UNID.	270		
137	MASSA DE MODELAR 06 CORES	KOALA	UNID.	450		
138	MASSA PARA BISCUIT 01 KG COR NATURAL	POLYCOL	UNID.	190		
139	MOLHA DEDO C/GLICERINA 12G	NEW MAGIC	UNID.	25		
140	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	MAXIMA	UNID.	4500		
141	PAPEL BOBINA HD 60CM EMBRULHO	ADMA	UNID.	5		
142	PAPEL BOBINA P/ PRESENTE 60CM	S. JOÃO EMB	UNID.	5		
143	PAPEL CARBONO AZUL 4000	H. CARBEX	UNID.	350		
144	PAPEL CARBONO FILME AZUL	H. CARBEX	UNID.	200		
145	PAPEL CARBONO PARA COSTURA	FRANKILIN	UNID.	350		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

146	PAPEL CARTÃO	VMP	UNID.	700		
147	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UNID.	450		
148	PAPEL COLOR SET	VMP	UNID.	360		
149	PAPEL CONTACT ESTAMPA DIVERSAS	VMP	MT.	55		
150	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR	VMP	MT.	120		
151	PAPEL COUCHE 170 GRS	MENNO	UNID.	250		
152	PAPEL CREPOM	VMP	UNID.	400		
153	PAPEL DOBRADURA	ATUALIZAR	UNID.	360		
154	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR	IMPORTADA	UNID.	15		
155	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UNID.	300		
156	PAPEL MANTEIGA 50X60	VMP	UNID.	150		
157	PAPEL MICRO ONDULADO	NILPEL	UNID.	460		
158	PAPEL PARA CERTIFICADO	ROMITEC	UNID.	900		
159	PAPEL SEDA	VMP	UNID.	200		
160	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FLS	CHAMEX	PCT.	150		
161	PAPEL SULFITE OFICIO COM 500 FLS 216X330	CHAMEX	PCT.	7		
162	PAPEL SULFITE PACOTE COM 500 FLS 210X297	CHAMEX	PCT.	2500		
163	PASTA AZ LARGA	FRAMA	UNID.	1150		
164	PASTA AZ ESTREITA	FRAMA	UNID.	900		
165	PASTA CLASSIFICADORA	COLOR PRESS	UNID.	60		
166	PASTA COM PRENDEDOR PLÁSTICA	POLIBRAS	UNID.	300		
167	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO (FINA)	NOVA PRINT	UNID.	450		
168	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE (FINA)	POLIBRAS	UNID.	620		
169	PASTA POLIONDA 2,0 CM	POLIBRAS	UNID.	65		
170	PASTA POLIONDA 3,5 CM	POLIBRAS	UNID.	50		
171	PASTA POLIONDA 5,5 CM	POLIBRAS	UNID.	300		
172	PASTA SUSPENSIVA KRAFT (PAPELÃO)	DELLO	UNID.	1920		
173	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA	POLICART	UNID.	60		
174	PEN DRIVE 16GB			20		
175	PEN DRIVE 4GB	MAXPRINT	UNID.	20		
176	PEN DRIVE 8GB	MAXPRINT	UNID.	20		
177	PERCEVEJO	BAXMANN	CX.	30		
178	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	GENMES	UNID.	20		
179	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	GENMES	UNID.	35		
180	PINCEL 142 00 (REDONDO)	TIGRE	UNID.	90		
181	PINCEL ATÔMICO	BIC	UNID.	240		
182	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 REF. 815	TIGRE	UNID.	100		
183	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 REF. 815	TIGRE	UNID.	170		
184	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 REF. 815	TIGRE	UNID.	170		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

185	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 REF. 815	TIGRE	UNID.	170		
186	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 REF. 815	TIGRE	UNID.	170		
187	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 REF, 815	TIGRE	UNID.	70		
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	PILOT	UNID.	50		
189	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	CLASSE	UNID.	25		
190	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	UNID.	25		
191	PLACA ISOPOR 10 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
192	PLACA ISOPOR 15 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
193	PLACA ISOPOR 20 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
194	PLACA ISOPOR 25 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
195	PLACA ISOPOR 30 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
196	PORTA LÁPIS/ CLIPIS/ LEMBRETE	ACRIMET	UNID.	35		
197	PRANCHETA DURATEX	STALO	UNID.	65		
198	QUADRO BRANCO 100X70 MADREIRA	STALO SOUZA	UNID.	5		
199	QUADRO FELTRO 120X90 MADEIRA	STALO SOUZA	UNID.	3		
200	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BC. 500ML	RADEX	UNID.	15		
201	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO	PILOT	UNID.	50		
202	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	GOLLER	UNID.	35		
203	REGUA DE MADEIRA 60CM	SOUZA	UNID.	15		
204	REGUA PLÁSTICA 30 CM	WALLEU	UNID.	310		
205	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	ACRILEX	UNID.	150		
206	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	DESART	UNID.	490		
207	TESOURA USO GERAL	DESART	UNID.	50		
208	TINTA FACIAL	GLITER	UNID.	10		
209	TINTA GUACHE COM 06	ACRILEX	CX	490		
210	TINTA P/ IMPRESSORA EPSOM ORIGINAL 70ML		UNID.	16		
211	TINTA PARA CARIMBO	PILOT	UNID.	40		
212	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO FOSCA 37ML	ACRILEX	UNID.	3000		
213	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35ML	ACRILEX	UNID.	50		
214	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	MARCAS DIVER	METRO	830		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

<p>Carimbo do CNPJ/MF</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura</p>
----------------------------------	---------------------------------------

*** Valor da Proposta com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais, fretes e demais incidentes sobre os materiais, objetos desta licitação.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N.º ___/2017

PREGÃO PRESENCIAL: N.º 30/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, n.º 84, Centro, na cidade de Castanheira - MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FÁTIMA ALMICI MILANEZI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 8.529.300 SSP/SP e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º 021.903.808-20, residente nesta cidade de Castanheira - MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ sob n.º -----, com sede a Rua ----- n.º -----, Bairro -----, em ----- - MT, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Sr -----, portador do RG n.º ----- SSP/____, CPF n.º -----, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, nos termos do **Pregão Presencial n.º 30/2017**, ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente, Armarinhos e Toner** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preço para futura e eventual **Aquisição de Material de Expediente, Armarinhos e Toner** para atender a necessidade dos diversos setores das Secretarias do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme especificações e condições constantes no Anexo I desta Ata de Registro de Preço:

1.2 Este instrumento não obriga o **ORGÃO** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Castanheira-MT, por meio do Departamento de Compras Municipal, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelo Departamento de Compras Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega dos materiais deverá ser efetuada na medida em que for requisitada e a contar da **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** a ser expedida pela Secretaria Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

de Administração, fracionadamente, tendo como local de entrega o Município de Castanheira - MT.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Castanheira, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade, vencimento e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os materiais deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

5.7 A Prefeitura Municipal de Castanheira rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais em desacordo com a Nota de Autorização de Despesas e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os itens registrados em Ata imediatamente após emissão da Nota de Autorização de Despesas, nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 O Fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.4 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;
- XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

- I** - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
- II** - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III** - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Castanheira, obriga-se a:

- I** - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os materiais;
- II** - receber os materiais nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

- II** - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III** - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- IV** - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V** - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI** - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII** - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 8.2** Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 8.3** Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 8.4** O recebimento provisório dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Castanheira, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;
- 8.5** O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações do bem, nos termos do presente edital, no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 8.6** O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Castanheira;
- 8.7** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.8** Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;
- 8.8.1** Caberá ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Castanheira, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;
- 8.8.2** Em todos os casos as quantidades adicionais adquiridas não poderão exceder a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido no § 1º art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2017/2018:

- 504 04.122.0002.3390.30 – 2003 – Manutenção das Atividades Executivas;
- 513 17.512.0004.3390.30 – 2006 – Manutenção do Serviços de Água;
- 537 04.122.0006.3390.30 – 2008 - Serviços Administrativos;
- 272 08.244.0023.3390.30 – 2049 – Serviços de Assistência Social;
- 321 26.782.0027.3390.30 – 2052 – Manutenção do Serviços de Estrada;
- 587 12.361.0013.3390.30 – 2019 – Manutenção do Ensino Fundamental;
- 685 10.302.0020.3390.30 – 2039 – Serviços Hospitalares e Ambulatorial;
- 562 20.606.0011.3390.30 – 2016 – Manutenção dos Serviços de Agricultura;
- 722 15.452.0026.3390.30 – 2051 – Conservação Serviços Urbanos;
- 342 27.812.0028.3390.30 – 2053 – Manutenção das Atividades Esportivas;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado semanalmente, conforme entrega dos materiais, sendo imediata a entrega do material conforme apresentação da Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Autorização de Despesa, o Fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Castanheira-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e à terceiros que necessitem dos materiais registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de **1% (um por cento)** incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado esta a **10 (dez)** dias, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição dos medicamentos sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Castanheira - MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 30/2017 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Juína - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Castanheira MT., em _____ de maio de 2017.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF N.º 24.772.154/0001-60
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA
CNPJ/MF n.º
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITO DE HABILITAÇÃO E DO EDITAL

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso **VII**, do art. **4.º**, da Lei Federal n.º **10.520/2002**, de **18 de julho de 2002**, publicada no **DOU** de **18 de julho de 2002**, e no subitem **9.1.1** do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial acima mencionado, **DECLARA** expressamente, também, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (proposta de preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, **DECLARA** por seu representante legal infra-assinado, para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa mencionada acima está enquadrada como _____ **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4.º, do art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante ao pregoeiro fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Signatária _____, CNPJ/MF _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, **DECLARA** que, não emprega em nossa empresa menores de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno e menores de **16 (dezesesseis)** anos em qualquer trabalho, conforme disposto na Lei Federal nº **9.854**, de **28** de Outubro de **1.999**.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.

[=



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

A Signatária _____, **CNPJ/MF** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, **RG** n.º _____ e do **CPF/MF** n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, Estado de _____, em atenção à solicitação contida na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e data

Nome e assinatura da Licitante
Representante Legal

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO IX
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

PROPOSTA DE PREÇOS (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

PREGÃO PRESENCIAL		30/2017	
EMPRESA:			
ENDEREÇO:		TEL.:	
CIDADE:	UF:	INSCR. MUNIC.:	
CNPJ/MF		INSCR. EST.:	

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS E TONER:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA PARA REFERENCIA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA ANUAL	TILIBRA	UNID.	5		
2	ALFINETE COM CABEÇA Nº 29	BACCHI	CX.	50		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03	JAPAN	UNID.	15		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04 SEM TINTA	JAPAN	UNID.	10		
5	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	RADEX	UNID.	50		
6	APONTADOR SIMPLES	CIS	UNID.	110		
7	ARQUIVO MORTO PAPELÃO COMPACTO	FRAMA	UNID.	1600		
8	ARQUIVO MORTO PLÁSTICO	POLICART	UNID.	430		
9	BALÕES	SÃO ROQUE	PCT.	30		
10	BARBANTE 4X4 CRU	SÃO JOÃO	UNID.	100		
11	BARBANTE 4X6 CRU	SÃO JOÃO	UNID.	100		
12	BARBANTE N 04 COLORIDO 1068MT	FIAL	UNID.	100		
13	BARBANTE N 6 COLORIDO 690 MTS	FIAL	UNID.	50		
14	BARBANTE N 8 COLORIDO 534 MTS	FIAL	UNID.	45		
15	BASTÃO COLA QUENTE FINA	NYBC	UNID.	1000		
16	BASTÃO COLA QUENTE GROSSA	NYBC	UNID.	800		
17	BLOCO COPIA DE CHEQUE	TILIBRA	UNID.	10		
18	BLOCO DE RECIBO	TILIBRA	UNID.	24		
19	BOBINA DE PAPEL PARDO			15		
20	BOBINA P/ CALCULADORA 57X60	ALSOMA	UNID.	100		
21	BOLA DE FUTSAL GS 500 TYGER	GRAM. SPORT	UNID.	15		
22	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL TIGER	GRAM. SPORT	UNID.	15		
23	BOLA DE PING PONG	KROLON	UNID.	100		
24	BOLA DE VOLEI QUADRA MICRO FIBRA	GRAM. SPORT	UNID.	20		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

25	BOLSAS TIPO CARTEIRO (PARA SECRET.DE SAÚDE)	IMPORTADA	UNID.	30		
26	BORRACHA ESCOLAR Nº 60	RED BOR	UNID.	1000		
27	CADERNO BROCHURA CAPA FINA 48 FOLHAS	MAXIMA	UNID.	750		
28	CADERNO BROCHURA 96 FLS CAPA DURA	MAXIMA	UNID.	100		
29	CADERNO ESPIRAL 48 FLS CAPA FINA	PANAMERICA.	UNID.	750		
30	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS	NORMA	UNID.	200		
31	CADERNO UNIV 01 MATERIA 96 FLS	MAXIMA	UNID.	120		
32	CADERNO UNIV CD 10 MATÉRIAS 200 FLS	MAXIMA	UNID.	40		
33	CALCULADORA (PEQUENA)	PROCALC	UNID.	50		
34	CALCULADORA (MÉDIA)	PROCALC	UNID.	50		
35	CANETA 07 (BICO FINO)	BIC	UNID.	850		
36	CANETA ESFEROGRÁFICA (PONTA MÉDIA)	BIC	UNID.	2250		
37	CANETA HIDROCOR 12 CORES MIRIM	COMPACTOR	UNID.	50		
38	CANETA PARA RETROPROJETOR	PILOTO	UNID.	25		
39	CANETA PARA TECIDO	ACRILEX	UNID.	60		
40	CAPA ENCARDENACAO A4 CAPA	MAR3ES	UNID.	500		
41	CAPA ENCARDENACAO A4 CONTRA CAPA	MARES	UNID.	500		
42	CARTOLINA	GB	UNID.	800		
43	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO			20		
44	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO			20		
45	CARTUCHO DE TONER UNIVERSAL	COMPATIVEL	UNID.	135		
46	CARTUCHO DE TONER 505A	COMPATIVEL	UNID.	15		
47	CARTUCHO DE TONER 53 A	COMPATIVEL	UNID.	5		
48	CARTUCHO DE TONER 80 A			5		
49	CARTUCHO DE TONER 83 A	COMPATIVEL	UNID.	125		
50	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG P/SCX4600			5		
51	CARTUCHO DE TONERS SAMSUNG P/ M2020			5		
52	CARTUCHO T N 1000			5		
53	CLIPES 0	IARA	CX.	100		
54	CLIPES 2/0	ACC	CX.	220		
55	CLIPES 3/0	ACC	CX.	110		
56	CLIPES 4/0	ACC	CX.	160		
57	CLIPES 8/0	ACC	CX.	140		
58	COLA 1000 GRS 01 LITRO	KOALA	UNID.	30		
59	COLA 40 GRS	KOALA	UNID.	320		
60	COLA 500 GRS	KOALA	UNID.	15		
61	COLA 90 GRS			50		
62	COLA BASTÃO 08 GRS	BIC	UNID.	240		
63	COLA EXTRA 1000 GRS	CASCOREZ	UNID.	20		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

64	COLA EXTRA 500 GRS	CASCOREZ	UNID.	10		
65	COLA GLITER 35GRS	ACRILEX	UNID.	300		
66	COLA PARA TECIDO 37 GRS	ACRILEX	UNID.	150		
67	COLA PORCELANA FRIA 1000 GRS	CASCOREZ	UNID.	40		
68	CORRETIVO LIQUIDO BIC	BIC	UNID.	70		
69	DILUENTE P/ TINTA DE PINTURA EM TECIDO 60ML	ACRILEX	UNID.	50		
70	ELASTICO Nº 12	SÃO JOSÉ	MT.	200		
71	ELASTICO P/ DINHEIRO	RED BOR	PCT	40		
72	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO	P. SERVIÇOS	UNID.	900		
73	ENTRETELA	EDUVAL	MT.	100		
74	ENVELOPE 24 X 34 SACO OURO	ROMITEC	UNID.	3800		
75	ENVELOPE 28X20 SACO OURO	ROMITEC	UNID.	1300		
76	ENVELOPE 31X41 SACO BRANCO	OK!	UNID.	100		
77	ENVELOPE PARA CARTA	SCRITY	UNID.	500		
78	ENVELOPE PARA CARTA OFICIO	SCRITY	UNID.	300		
79	ESPIRAL 09 MM P/ 50 FLS	MARES	UNID.	300		
80	ESPIRAL 14 MM P/ 85 FLS	MARES	UNID.	300		
81	ESPIRAL 20MM P/ 120 FLS	MARES	UNID.	300		
82	ESPIRAL 23MM P/140 FLS	MARES	UNID.	300		
83	ESPIRAL 33MM P/250 FLS	MARES	UNID.	300		
84	ESPIRAL 40MM P/350 FLS	MARES	UNID.	300		
85	ESPIRAL 50MM P/ 450 FLS	MARES	UNID.	300		
86	ESTILETE ESTREITO	CIS	UNID.	95		
87	ESTILETE LARGO	CIS	UNID.	70		
88	ETIQUETA PARA IMPRESSORA	PIMAÇO	UNID.	100		
89	EVA FINA	MILLIU	UNID.	1650		
90	EXTRATOR DE GRAMPOS NIQUELADO (ESPATULA)	JAPAN	UNID.	50		
91	FANTOCHES	JOTTPLAY	UNID.	24		
92	FITA ADESIVA ESTREITA 12X40 (DUREX)	ADELBRAS	UNID.	20		
93	FITA ADESIVA LARGA PARA EMBALAGEM	ADELBRAS	UNID.	610		
94	FITA CREPE 18 X 10	ADELBRAS	UNID.	50		
95	FITA DE CETIM		MT.	700		
96	FITA DUPLA FACE 24X30	ADELBRAS	UNID.	20		
97	FITA PARA IMPRESSORA FX2190	IMPORTADA	UNID.	10		
98	FOTOCOPIAS	P. SERVIÇOS	UNID.	31000		
99	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ANTI ALERGICO	DELTA	CX	90		
100	GIZ DE CERA COM 12 CORES	KOALA	CX	400		
101	GIZ PARA COSTURA	GIZ ÁGUIA	UNID.	60		
102	GLITER (TUBO)	APLICAR GR	UNID.	350		
103	GRAFITE 0,5 C/12	GOLLER	UNID.	50		
104	GRAFITE 0.7 C/12	GOLLER	UNID.	50		
105	GRAMPEADOR GRANDE 26/6	DESART	UNID.	22		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

106	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO 368	SERTIC	UNID.	3		
107	GRAMPEADOR PQ. 5535 25 FLS 26/6	GENMES	UNID.	62		
108	GRAMPO 26/6 COM 5000	IARA	UNID.	75		
109	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6	GRAMARCA	CX	20		
110	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 COM 1000	ACC	CX	20		
111	GRAMPO ROMEU E JULIETA FERRO C/50	IARA	CX.	25		
112	GRAMPO ROMEU JULIETA PLASTICO C/50	DELLO	PCT.	35		
113	GUARDANAPO PARA DECOUPAGE	TOKE E CRIE	UNID.	350		
114	JOGO DE DOMINÓ PLASTICO	XALINGO	UNID.	150		
115	JOGO DE XADREX	XALINGO	UNID.	15		
116	JOGOS PARA CRIANÇA MONTAR	PAIS E FILHOS	UNID.	50		
117	LÃ 040G FAMILIA (NOVELO)	PINGOIN	UNID.	100		
118	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES	LABRA	UNID.	200		
119	LAPIS DE COR GRANDE COM 24 CORES	LABRA	CX	50		
120	LAPIS DE COR GRANDE COM 36 CORES	LABRA	CX	50		
121	LÁPIS PRETO ESCOLAR	LYKE	UNID.	2100		
122	LAPISEIRA 0,5	MERCUR	UNID.	30		
123	LAPISEIRA 0,7	MERCUR	UNID.	30		
124	LASTEX	REAL	UNID.	30		
125	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO (SPLAY)	RADEX	UNID.	30		
126	LINHA CLEA 100 METROS 125	CILCULO	UNID.	400		
127	LINHA COSTURA (RETROS)	MAGNA	UNID.	250		
128	LINHA COSTURA RETA (CONE)	SETA	UNID.	50		
129	LINHA CROCHE ANNE	CIRCULO	UNID.	200		
130	LINHA MEADA P/ BORDAR/ CROCHE/ PONT. RUSSO	ANE	UNID.	800		
131	LINHA PARA OVERLOK (CONE)	KRON	UNID.	150		
132	LIVRO ATA 50 FLS	TILIBRA	UNID.	58		
133	LIVRO PONTO GRANDE 100 FLS	TAMOIO	UNID.	20		
134	LIVRO PONTO PEQUENO 160 FLS	TILIBRA	UNID.	40		
135	LIVRO REGISTRO DE FARMACIA	DIGICOR	UNID.	6		
136	MARCA TEXTO BRIT LINER	BIC	UNID.	270		
137	MASSA DE MODELAR 06 CORES	KOALA	UNID.	450		
138	MASSA PARA BISCUIT 01 KG COR NATURAL	POLYCOL	UNID.	190		
139	MOLHA DEDO C/GLICERINA 12G	NEW MAGIC	UNID.	25		
140	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA	MAXIMA	UNID.	4500		
141	PAPEL BOBINA HD 60CM EMBRULHO	ADMA	UNID.	5		
142	PAPEL BOBINA P/ PRESENTE 60CM	S. JOÃO EMB	UNID.	5		
143	PAPEL CARBONO AZUL 4000	H. CARBEX	UNID.	350		
144	PAPEL CARBONO FILME AZUL	H. CARBEX	UNID.	200		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

145	PAPEL CARBONO PARA COSTURA	FRANKILIN	UNID.	350		
146	PAPEL CARTÃO	VMP	UNID.	700		
147	PAPEL CELOFANE	CROMUS	UNID.	450		
148	PAPEL COLOR SET	VMP	UNID.	360		
149	PAPEL CONTACT ESTAMPA DIVERSAS	VMP	MT.	55		
150	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR	VMP	MT.	120		
151	PAPEL COUCHE 170 GRS	MENNO	UNID.	250		
152	PAPEL CREPOM	VMP	UNID.	400		
153	PAPEL DOBRADURA	ATUALIZAR	UNID.	360		
154	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 180GR	IMPORTADA	UNID.	15		
155	PAPEL LAMINADO	CROMUS	UNID.	300		
156	PAPEL MANTEIGA 50X60	VMP	UNID.	150		
157	PAPEL MICRO ONDULADO	NILPEL	UNID.	460		
158	PAPEL PARA CERTIFICADO	ROMITEC	UNID.	900		
159	PAPEL SEDA	VMP	UNID.	200		
160	PAPEL SULFITE COLORIDO COM 100 FLS	CHAMEX	PCT.	150		
161	PAPEL SULFITE OFICIO COM 500 FLS 216X330	CHAMEX	PCT.	7		
162	PAPEL SULFITE PACOTE COM 500 FLS 210X297	CHAMEX	PCT.	2500		
163	PASTA AZ LARGA	FRAMA	UNID.	1150		
164	PASTA AZ ESTREITA	FRAMA	UNID.	900		
165	PASTA CLASSIFICADORA	COLOR PRESS	UNID.	60		
166	PASTA COM PREDECOR PLÁSTICA	POLIBRAS	UNID.	300		
167	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO (FINA)	NOVA PRINT	UNID.	450		
168	PASTA ELASTICA TRANSPARENTE (FINA)	POLIBRAS	UNID.	620		
169	PASTA POLIONDA 2,0 CM	POLIBRAS	UNID.	65		
170	PASTA POLIONDA 3,5 CM	POLIBRAS	UNID.	50		
171	PASTA POLIONDA 5,5 CM	POLIBRAS	UNID.	300		
172	PASTA SUSPENSIVA KRAFT (PAPELÃO)	DELLO	UNID.	1920		
173	PASTA SUSPENSIVA PLASTICA	POLICART	UNID.	60		
174	PEN DRIVE 16GB			20		
175	PEN DRIVE 4GB	MAXPRINT	UNID.	20		
176	PEN DRIVE 8GB	MAXPRINT	UNID.	20		
177	PERCEVEJO	BAXMANN	CX.	30		
178	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE	GENMES	UNID.	20		
179	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO	GENMES	UNID.	35		
180	PINCEL 142 00 (REDONDO)	TIGRE	UNID.	90		
181	PINCEL ATÔMICO	BIC	UNID.	240		
182	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 02 REF. 815	TIGRE	UNID.	100		
183	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 04 REF. 815	TIGRE	UNID.	170		



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

184	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 06 REF. 815	TIGRE	UNID.	170		
185	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 08 REF. 815	TIGRE	UNID.	170		
186	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 10 REF. 815	TIGRE	UNID.	170		
187	PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO Nº 12 REF, 815	TIGRE	UNID.	70		
188	PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL	PILOT	UNID.	50		
189	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	CLASSE	UNID.	25		
190	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSA	CLASSE	UNID.	25		
191	PLACA ISOPOR 10 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
192	PLACA ISOPOR 15 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
193	PLACA ISOPOR 20 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
194	PLACA ISOPOR 25 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
195	PLACA ISOPOR 30 MM	ECO INDUSTRI	UNID.	100		
196	PORTA LÁPIS/ CLIPIS/ LEMBRETE	ACRIMET	UNID.	35		
197	PRANCHETA DURATEX	STALO	UNID.	65		
198	QUADRO BRANCO 100X70 MADEIRA	STALO SOUZA	UNID.	5		
199	QUADRO FELTRO 120X90 MADEIRA	STALO SOUZA	UNID.	3		
200	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BC. 500ML	RADEX	UNID.	15		
201	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATÔMICO	PILOT	UNID.	50		
202	REGUA DE ALUMINIO 30 CM	GOLLER	UNID.	35		
203	REGUA DE MADEIRA 60CM	SOUZA	UNID.	15		
204	REGUA PLÁSTICA 30 CM	WALLEU	UNID.	310		
205	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	ACRILEX	UNID.	150		
206	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	DESART	UNID.	490		
207	TESOURA USO GERAL	DESART	UNID.	50		
208	TINTA FACIAL	GLITER	UNID.	10		
209	TINTA GUACHE COM 06	ACRILEX	CX	490		
210	TINTA P/ IMPRESSORA EPSOM ORIGINAL 70ML		UNID.	16		
211	TINTA PARA CARIMBO	PILOT	UNID.	40		
212	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO FOSCA 37ML	ACRILEX	UNID.	3000		
213	TINTA RELEVO DIMENSIONAL 35ML	ACRILEX	UNID.	50		
214	TNT (TECIDO NÃO TECIDO)	MARCAS DIVER	METRO	830		

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MESES)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

<p>Carimbo do CNPJ/MF</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura</p>
----------------------------------	---------------------------------------

*** Valor da proposta da licitante vencedora, com a inclusão de todos os impostos, encargos sociais e de financiamento, fretes e demais incidentes sobre os materiais objetos desta licitação, ofertado na reunião do Pregão Presencial n.º 30/2017.**



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

**ANEXO X
PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017**

**TERMO DE RENÚNCIA DE INTERPOSIÇÃO
DE RECURSOS.**

A Pregoeira Designada;
Prefeitura Municipal de Castanheira - MT;
Castanheira – Mato Grosso.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017

Pelo presente TERMO e para os devidos fins, RENUNCIO ao direito de INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto ao resultado da fase de HABILITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, EDITAL/PROCESSO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 30/2017, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA - MT, divulgado pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, em reunião pública de abertura de documentação e propostas, conforme registro em ata da sessão.

Cidade, ____ de _____ de 2017.

NOME E ASSINATURA DO LICITANTE, com carimbo da empresa
(ou por procurador devidamente constituído)

Obs.: Este documento deve ser entregue em papel timbrado da empresa licitante.